



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DA CIDADE  
Identificação: CIDADES B1  
Data: 01/12/2012

## MP quer acessibilidade para alunos

Durante audiência pública realizada ontem, 30, no Ministério Público, a Promotoria dos Direitos à Educação e em Defesa dos Direitos dos Deficientes determinou que o Departamento de Inspeção Escolar tem o prazo de 15 dias, depois de notificado, para fiscalizar as escolas particulares e verificar a acessibilidade de alunos portadores de necessidades especiais; se o direito de matrícula desses estudantes sem aplicação da data corte e sem custo diferenciado no valor dos demais está sendo garantido.

A promotoria de educação informou que recebeu informações de que algumas instituições de ensino estavam cobrando um valor diferenciado dos pais com filhos especiais. Desta forma, o MP convocou o Conselho Estadual e Municipal de Educação, Conselho Municipal das Pessoas portadoras de deficiência e a Federação dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado de Sergipe (Fenen/SE).

“Orientamos as escolas sobre a questão da data de corte, pois existe uma liminar mantida pelo Tribunal de Justiça de que não pode se instituir a data de 31 de março como data limite para o aluno que completa seis anos adentrar no ensino fundamental. Fizemos o alerta a Fenen/SE, pedimos ao conselho estadual de educação que orientasse as escolas particulares de que não está em

vigor a data de corte no Estado de Sergipe e também no município de Aracaju, para que os pais façam a matrícula sem qualquer dificuldade, seguindo as orientações da escola, desde que não seja no que diz respeito a data de aniversário. Não posso tratar diferente uma pessoa que nasce em março de criança de nasça no mês de abril ou maio”, ressaltou o promotor Luis Fausto Dias de Valois Santos.

O vice-presidente da Fenen/Se, João Bosco Argolo Delfino, garantiu que não existe taxa extra, mas sim despesas a mais quando a escola recebe alunos com alguma deficiência. “Não podemos incluir as despesas em uma planilha de custos porque a Lei 9.870 não prevê isso, pois alega que não é justo aqueles que não irão usufruir desse serviço arquem com isso. Aquele que tiver a necessidade desse serviço especializado, evidentemente deve assumir.

Agora, que nós estamos fazendo é tentando alterar a lei, através até de sugestões do próprio Ministério Público, para poder viabilizar a inclusão desses custos na planilha para que todos paguem. A grande pergunta é ‘será que os pais de alunos que não tem necessidades especiais que não irão usufruir desse serviço aceitarão pagar por eles?’”, indagou.

“Temos que ter muita cautela quando avaliarmos aquilo que é necessário para o desenvolvimento das crianças que tem necessidade especial. Nós temos que trabalhar no sistema de colaboração: os pais, a escola e a comunidade. Se a criança precisa de um atendimento especializado, o atendimento deve ser arcado pelos pais, ou encaminhado a centros especializados. A escola tem de assumir, receber e trabalhar pedagogicamente igualmente com os outros alunos. Se detectarmos que precisa de um

acompanhamento de uma profissional especializado tem de se discutir para ver com quem ficar essa despesa”, acrescentou Bosco.

O promotor Fausto Valois sugeriu que a escola deve verificar junto a Federação a possibilidade de criação de um projeto de lei de incentivo fiscal às instituições que tenham alunos com deficiência, porém o que não pode é haver a exclusão.

“Nossa sociedade é plural e deve receber a pessoa com deficiência auditiva, o cadeirante, dislexia, o superdotado e outros. Então, não podemos ter uma escola que seja somente a escola do aluno ideal. Temos de ter uma escola com a cara de nossa sociedade, que abrace todos os cidadãos. Não podemos excluir a pessoa com deficiência e é isso que a promotoria da pessoa com deficiência e a promotoria de educação preza, pelo respeito e a recepção de todos os alunos”, reforçou.

A promotora Berenice Andrade de Melo foi bastante taxativa e reforçou afirmando que o aluno portador de alguma necessidade não deve ter um tratamento diferenciado, seja em cobrança de taxa extra, ou se o aluno precisa de ajuda além do normal. Da mesma forma que a recusa de matrícula constitui crime e falta de acessibilidade na escola também. Todas as escolas têm de estar preparadas para receber qualquer aluno com deficiência.



REUNIÃO NO Ministério Público discutiu a possível cobrança de taxas extras, em escolas particulares, para pais de alunos portadores de necessidades educacionais especiais

▼ DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TEM 15 DIAS PARA FISCALIZAR ESCOLAS PARTICULARES